PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Rua Nossa Senhora do Rosário, 35, Centro.
CNPJ: 08.781.791/0001-46

LEI Nº. 487/2018

"DISPÕE sobre a criação da semana de prevenção ao Diabetes nas escolas municipais de Cuitegi e dá outras providências".

O Prefeito Constitucional do Município de Cuitegi, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou projeto de lei de autoria do Vereador Marcelo Ewerton da Silva Lima e eu sanciono transformando na presente Lei.

Art. 1º - Fica instituída em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Cuitegi a Semana da prevenção ao Diabetes.

Art. 2° - As atividades referidas no Art. 1° terão a duração de 1 (uma) semana, ficando a critério da Secretária Municipal de Educação seu desenvolvimento em conformidade com o tema

Art. 3° - A Semana da prevenção ao diabetes fará parte do calendário escolar anual e poderá ser aberta para os pais dos alunos, comunidade e empresas locais.

Art. 4° O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei.

Art. 5° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Cuitegi-Pb, em 15 de outubro de 2018.

Guilherme Cunha Madruga Junior

Prefeito Municipal